



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS (MS) APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Refrigerações Bravesul Ltda., a área de terreno localizado na zona urbana do município, local onde se encontra atualmente o campo de futebol.

ARTIGO 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, apresenta os seguintes limites: ao Norte, o Centro Educacional Antônio Valadares; ao Sul, a rua Projetada nº 5; ao Nascente, a rua Projetada nº 1; e, ao Poente, a rua Antônio Valadares.

ARTIGO 3º - No terreno ora doado, a Refrigerações Bravesul Ltda. se obriga a construir o parque industrial da empresa conforme projeto e memorial descritivo no prazo de 6 meses, submetendo-se ainda a aprovação da Prefeitura todos os projetos da instalação, e ainda iniciar as obras no prazo de 30 dias.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos estipulados no "caput" do presente artigo, implicará na perda do terreno ora doado, o qual reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que caiba qualquer indenização por obras ou serviços efetuados.

§ 2º - Os prazos acima passarão a vigorar a partir da data da assinatura da escritura de doação, quando também será firmado um compromisso bilateral que fará parte integrante da escritura de doação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1.981.

Edição de 20/06/81



A P R O V A Ç Ã O

Os Vereadores à Câmara Municipal de Terenos reunidos em sessão ordinária desta data, aprovam o Projeto de Lei nº 13/81, de 05 do corrente mês de junho, encaminhado juntamente com a Mensagem nº 6/81, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para doar uma área de terras da Refrigerantes Bravesul Lt. A aprovação do Projeto de Lei deu-se pela votação unânime dos nobres Edís, transformando-se em Lei Municipal nº 468.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1.981.

Antônio Rodrigues
João Maria de Oliveira Melo
Francisco de Assis
Abelardo Augusto Costa
Agemiro Francisco de Aguiar
Also J. V. Silva
Vilto P. ...